



## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA ESTADO DE SÃO PAULO

### REQUERIMENTO

**Assunto:** *Solicitando ao prefeito informar a possibilidade de encaminhar projeto de lei alterando o artigo 4º da Lei nº 5557/2023, que autoriza a concessão de “Pró-labore” aos policiais militares que realizarem serviços de policiamento, fiscalização e disciplina das atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro e dá outras providências.*

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito, para que através do setor competente da Municipalidade, informe a possibilidade de encaminhar projeto de lei alterando o artigo 4º da Lei nº 5557/2023, que autoriza a concessão de “Pró-labore” aos policiais militares que realizarem serviços de policiamento, fiscalização e disciplina das atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro e dá outras providências, passando a contar com a seguinte redação:

*“Art. 4º Perderão o direito ao “pró-labore” os Policiais Militares que estejam:*

*I - respondendo a qualquer procedimento administrativo que lhes impeçam de exercer atividades de fiscalização de trânsito;*

*II - no desempenho de atividades em outras unidades da Polícia, que não as do Município de Garça;*

*III - afastados ou participando de cursos por período superior a 30 (trinta) dias”*

Sala das Sessões, assinado e datado eletronicamente.

**TENENTE ALMEIDA**  
Vereador – PSD



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).